



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00110-CC.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Regional, _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____(data de expedição), CPF nº _____, e de outro lado a _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida no _____(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de Frutas, Verduras e Folhosos para as Unidades do Sesc Goiás pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

LOTE 01 – SESC ITUMBIARA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	ALFACE	150	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
2	CEBOLINHA	40	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
3	SALSA	40	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
4	CENOURA	150	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
5	TOMATE LONGA VIDA	360	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
6	PIMENTA DE CHEIRO	18	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
7	BATATA COMUM	280	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
8	CEBOLA NACIONAL	100	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
9	PIMENTA BODE	12	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
10	MAÇÃ NACIONAL FUJI	60	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
11	MELANCIA	50	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
12	ABACAXI PÉROLA	100	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA



13	BANANA PRATA	150	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
14	KIWI NACIONAL	12	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
15	LARANJA PÊRA	350	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
16	MANGA TOMYS	10	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
17	MAMÃO FORMOSA	200	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
18	LIMÃO TAITI	50	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
19	MELÃO AMARELO	50	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
20	MORANGO	10	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
21	UVA ITÁLIA	30	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
22	ALHO	40	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA
23	MANDIOCA DESCASCADA	80	%	SESC ITUMBIARA	1 X POR SEMANA

LOTE 02 – SESC CIDADANIA / SESC UNIVERSITÁRIO / SESC FAIÇALVILLE / SESC CENTRO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
24	ALFACE	300	%	SESC CIDADANIA	3 X POR SEMANA
25	CENOURA	500	%	SESC CIDADANIA	3 X POR SEMANA
26	TOMATE LONGA VIDA	400	%	SESC CIDADANIA	3 X POR SEMANA
27	MAÇÃ NACIONAL FUJI	900	%	SESC CIDADANIA	3 X POR SEMANA
28	AMEIXA NACIONAL	80	%	SESC CIDADANIA	3 X POR SEMANA
29	BANANA PRATA	1000	%	SESC CIDADANIA	3 X POR SEMANA
30	LARANJA PERA	2000	%	SESC CIDADANIA	3 X POR SEMANA
31	MAMÃO FORMOSA	1000	%	SESC CIDADANIA	3 X POR SEMANA
32	PÊRA NACIONAL	400	%	SESC CIDADANIA	3 X POR SEMANA
33	UVA CRIMSON	500	%	SESC CIDADANIA	3 X POR SEMANA
34	TANGERINA	300	%	SESC CIDADANIA	3 X POR SEMANA
54	COENTRO	80	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
55	ACELGA	20	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
56	AGRIÃO	80	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
57	ALFACE	80	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
58	CEBOLINHA	260	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
59	COUVE MAÇO	60	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
60	HORTELÃ	40	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
61	RÚCULA	20	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
62	SALSA	80	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
63	REPOLHO	20	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
64	REPOLJO BRANCO	60	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA



65	REPOLHO ROXO	30	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
66	PIMENTÃO VERDE	10	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
67	PIMENTÃO AMARELO	15	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
68	PIMENTÃO VERMELHO	15	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
69	CHUCHU	25	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
70	CENOURA	150	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
71	TOMATE SALADETE	1200	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
72	TOMATE CEREJA	18	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
73	ABÓBORA VERDE COMUM	40	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
74	VAGEM DE PRIMEIRA	10	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
75	BATATA COMUM	100	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
76	BATATA DOCE	60	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
77	CEBOLA NACIONAL	450	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
78	ABÓBORA JAPONESA KABUTIÁ	55	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
79	GENGIBRE	6	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
80	PEPINO JAPONÊS	30	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
81	QUIABO DE PRIMEIRA	25	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
82	PIMENTA DE CHEIRO	15	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
83	PIMENTA BODE	12	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
84	MAÇÃ NACIONAL FUJI	1100	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
85	MELANCIA	3000	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
86	ABACAXI PÉROLA	130	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
87	BANANA PRATA	1200	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
88	BANANA DA TERRA	30	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
89	BANANA NANICA	50	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
90	LARANJA PÊRA	700	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
91	MANGA TOMYS	15	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
92	MAMÃO FORMOSA	400	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
93	LIMÃO TAITI	240	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
94	MORANGO	45	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
95	UVA BENITAKA	50	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA
96	TANGERINA	160	%	SESC UNIVERSITÁRIO	4 X POR SEMANA



97	RABANETE	40	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
98	COUVE FLOR	20	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
99	COENTRO	30	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
100	ACELGA	40	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
101	AGRIÃO	160	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
102	ALFACE	300	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
103	ALMEIRÃO	50	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
104	BRÓCOLIS	20	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
105	CEBOLINHA	150	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
106	CHICORIA	50	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
107	COUVE MAÇO	50	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
108	HORTELÃ	20	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
109	MANJERICÃO	10	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
110	MOSTARDA	60	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
111	REPOLHO BRANCO	180	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
112	RÚCULA	180	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
113	SALSA	15	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
114	REPOLHO ROXO	50	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
115	PIMENTÃO VERDE	60	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
116	CHUCHU	300	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
117	CENOURA	760	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
118	BERINJELA	100	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
119	TOMATE SALADETE	500	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
120	TOMATE LONGA VIDA	8000	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
121	PIMENTA DE CHEIRO	80	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
122	ABÓBORA VERDE COMUM	620	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
123	JILO VERDE	50	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
124	PEPINO COMUM	80	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
125	PIMENTÃO AMARELO	50	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
126	PIMENTÃO VERMELHO	50	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
127	TOMATE CEREJA	30	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
128	VAGEM DE PRIMEIRA	30	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
129	BATATA BOLINHA	30	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
130	BATATA COMUM	1800	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
131	BETERRABA	300	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
132	CEBOLA NACIONAL	1600	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
133	ABÓBORA JAPONESA KABUTIÁ	500	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
134	GENGIBRE	30	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
135	PEPINO JAPONÊS	60	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA



136	CARÁ	80	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
137	BATATA DOCE	160	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
138	QUIABO DE PRIMEIRA	80	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
139	PIMENTA BODE	50	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
140	PIMENTA DEDO DE MOÇA	40	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
141	MAÇÃ NACIONAL FUJI	200	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
142	MELANCIA	1900	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
143	AMEIXA NACIONAL	30	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
144	ABACAXI PÉROLA	280	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
145	BANANA PRATA	2800	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
146	BANANA DA TERRA	120	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
147	KIWI NACIONAL	30	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
148	LARANJA PÊRA	1000	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
149	MANGA TOMYS	280	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
150	MAMÃO FORMOSA	540	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
151	LIMÃO TAITI	990	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
152	MELÃO AMARELO	90	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
153	MORANGO	60	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
154	NECTARIANA NACIONAL	30	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
155	PÊRA NACIONAL	30	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
156	MARACUJÁ AZEDO	80	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
157	BANANA NANICA	500	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
158	TANGERINA	450	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
159	BANANA MARMELO	30	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
160	MANDIOCA DESCASCADA	800	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
161	ALHO CHINÊS	200	%	SESC FAIÇALVILLE	4 X POR SEMANA
162	COENTRO	10	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
163	ALFACE	1100	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
164	CEBOLINHA	150	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
165	HORTELÃ	50	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
166	CENOURA	100	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
167	TOMATE LONGA VIDA	1100	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
168	PIMENTA DE CHEIRO	20	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
169	CEBOLA NACIONAL	150	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
170	GENGIBRE	5	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
171	MAÇÃ NACIONAL FUJI	300	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
172	AMEIXA NACIONAL	30	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
173	BANANA PRATA	650	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
174	LARANJA PÊRA	2000	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA



175	MANGA TOMYS	60	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
176	MAMÃO FORMOSA	400	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
177	LIMÃO TAITI	300	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
178	MORANGO	10	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
179	PÊRA NACIONAL	30	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
180	UVA BENITAKA	20	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
181	BANANA NANICA	10	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
182	TANGERINA	60	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA
183	ALHO DESCASCADO	50	%	SESC CENTRO	4 X POR SEMANA

LOTE 03 – SESC PIRENÓPOLIS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
35	PIMENTÃO VERDE	50	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
36	CHUCHU	1000	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
37	TOMATE SALADETE	1200	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
38	PIMENTA DE CHEIRO	800	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
39	BATATA COMUM	20	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
40	CEBOLA NACIONAL	2600	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
41	ABÓBORA JAPONESA KABUTIÁ	800	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
42	MAÇÃ NACIONAL FUJI	500	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
43	MELANCIA	220	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
44	ABACAXI PÉROLA	1000	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
45	BANANA PRATA	300	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
46	LARANJA PÊRA	650	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
47	MAMÃO FORMOSA	140	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
48	LIMÃO TAITI	1800	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
49	MELÃO AMARELO	800	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
50	MARACUJÁ AZEDO	600	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
51	BANANA NANICA	30	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
52	BANANA MARMELO	150	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA
53	ALHO NACIONAL	40	%	SESC PIRENÓPOLIS	4 X POR SEMANA

LOTE 04 – SESC JATAÍ

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE
-------	-----------	------------	---------------	------------------	------------------



			DESCONTO		ENTREGA
184	ALFACE	76	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
185	MAÇÃ NACIONAL FUJI	60	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
186	TOMATE LONGA VIDA	270	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
187	BANANA PRATA	15	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
188	UVA BENITAKA	15	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
189	COUVE	80	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
190	LARANJA PÊRA	100	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
191	LIMÃO TAITI	150	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
192	CEBOLINHA	170	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
193	CEBOLA NACIONAL	150	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
194	ALHO	50	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
195	PIMENTA DE CHEIRO	15	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA
196	CENOURA	100	%	SESC JATAÍ	4 X POR SEMANA

LOTE 05 – SESC ANÁPOLIS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
197	COENTRO	25	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
198	ALFACE	350	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
199	CEBOLINHA	25	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
200	HORTELÃ	25	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
201	SALSA	25	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
202	CENOURA	250	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
203	TOMATE SALADETE	500	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
204	BATATA COMUM	30	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
205	CEBOLA NACIONAL	350	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
206	MAÇÃ NACIONAL FUJI	1000	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
207	MELANCIA	1000	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
208	ABACAXI PÉROLA	500	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
209	BANANA PRATA	1000	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
210	LARANJA PÊRA	750	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
211	MAMÃO FORMOSA	500	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
212	LIMÃO TAITI	350	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
213	MELÃO AMARELO	500	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
214	UVA BENITAKA	50	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA
215	TANGERINA	200	%	SESC ANÁPOLIS	4 X POR SEMANA

I - Do faturamento:



LOTE 01

SESC ITUMBIARA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0007-32 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO. **CEP:** 75.510-250.

LOTE 02

Itens 24 a 34

SESC CIDADANIA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia – GO. **CEP:** 74.270-040.

Itens 54 a 96

SESC UNIVERSITÁRIO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO. **CEP:** 74.610-100.

Itens 97 a 161

SESC FAIÇALVILLE

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO. **CEP:** 74.350-010.

Itens 162 a 183

SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO. **CEP:** 74.030-090.

LOTE 03

SESC PIRENÓPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0010-38 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO. **CEP:** 72.980-000.



LOTE 04

SESC JATAÍ

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0012-08 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO.

CEP: 75.800-110.

Lote 05

SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO.

CEP: 75.110-180

§ 1º - As quantidades são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato dependendo das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais.

§ 2º - Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade da Unidade por fax ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor.

§ 3º - Fica estabelecido que a entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias após solicitação.

§ 4º - Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos> .

§ 5º - Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em acordo com a Instrução Normativa Nº 09 de 12 de novembro de 2002 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, dentro do prazo de validade.

§ 6º - As mercadorias devem ser enviadas na qualidade classificada como de primeira linha e em perfeitas condições de armazenamento para sua maior durabilidade e devem ser apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabores próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; e não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

§ 7º - Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à **CONTRATADA** e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.



SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

TERCEIRA: O valor total estimado do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago mensalmente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue e o preço diário publicado CENTRO DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S.A. CEASA/GO na data do faturamento.

§ 1º - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preço diário, publicado pelo CENTRO DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S.A. CEASA/GO da data de faturamento.

§ 2º - Os percentuais de descontos, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 4º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

QUARTA: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.



QUINTA: Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SEXTA: A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:



- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

NONA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 18/01.00110**.

DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE – Sede:** Rua 19, nº 260, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Compras e Contratos, telefone (62) 3221-0614, 3221-0685.
- b) Da **CONTRATADA – Sede:** -----, telefone (--) -----, e-mail -----.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: